

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



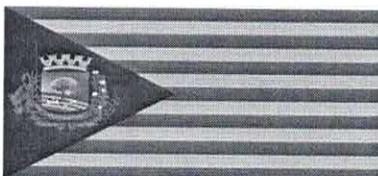
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002.859/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de 01 (um) Quiosque para exposição de artesanato e comidas típicas e demais finalidades atribuídas pela Paróquia de São João Batista na Praça São João Batista no município de Pajeú do Piauí-PI.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos cinco dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às 08:25h (oito horas e vinte e cinco minutos), na sala da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.^a Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Construção de 01 (um) Quiosque para exposição de artesanato e comidas típicas e demais finalidades atribuídas pela Paróquia de São João Batista na Praça São João Batista no município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Executivo de Engenharia e Edital, com o fim de analisar e julgar os documentos de habilitação dos licitantes interessados em participar do certame. Inicialmente, a Presidente desejou as boas-vindas a todos. Em sequência procedeu ao credenciamento do único participante conforme segue: 1 - **L SILVA MESQUITA EIRELI-ME CNPJ: 42.011.949/0001-37**, sediada na Quadra P nº 08, letra B, Bairro, Meladão, Floriano Piauí, representado pelo senhor Herbert Guida de Miranda Araújo, CPF:812.325.271-49, RG.151.6187 SSP/PI, endereço eletrônico construtoraisadora@gmail.com. Dando continuidade, encerrado o credenciamento a Comissão realizou a abertura do envelope de habilitação da empresa participante do certame, ato contínuo passou a análise da documentação apresentada pela licitante. Concluída a análise e rubrica dos documentos pela equipe de apoio e licitante. Depois de rubricados os documentos foram analisados pela Comissão que, após a análise observou que o licitante apresentou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Previdência, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal fora do prazo de validade não cumprindo assim os requisitos elencados para comprovação da regularidade fiscal. Facultada a palavra o representante da licitante solicitou que fosse aplicado ao caso as disposições contidas no Edital e também no Estatuto da micro e pequena empresa no que tange ao direito de preferência e condição diferenciada para demonstrar a regularidade fiscal. Ao analisar a solicitação a Presidente e demais membros ressaltou que de fato, a licitante apresentou declaração solicitando o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº



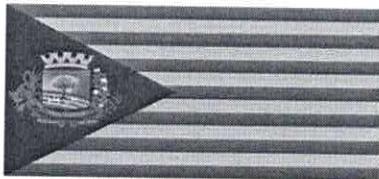
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



123/2006 e suas alterações posteriores, sendo assim, a Comissão, com fundamento nas disposições do Edital e também o que dispõe o art. 44 e ss do Estatuto da Micro e Pequena empresa, a comprovação de regularidade fiscal dessas empresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por conseguinte, para operacionalizar essa regra, a lei determina que essas sociedades apresentem, por ocasião da participação em certames licitatórios, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. No caso em apreço, considerando que a empresa apresentou certidão federal vencida, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 dias úteis para regularização do documento contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deste feita e, considerando que a declaração de vencedor do certame somente será operacionalizada através do julgamento da habilitação e proposta de preços, a Comissão expediu RELATÓRIO DE JULGAMENTO que integra a presente ata para todos os efeitos e foi proferido o seguinte julgamento:

LICITANTE	JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	MOTIVO
L SILVA MESQUITA EIRELI-ME CNPJ: 42.011.949/0001-37.	HABILITADA sob condição REF. LC nº 123/2006.	Preencheu todos os requisitos do edital. OBS: licitante que se enquadra na condição de ME/EPP habilitada com direito a Direito de apresentar regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato.

Desse modo, conforme registrado acima, a Comissão decidiu declarar habilitada sob condição a única licitante presente e, em seguida procedeu a abertura do envelope de proposta de preços, não havendo necessidade de esperar o transcurso do prazo, considerando que a lei somente exige a regularidade fiscal das ME e EPP para fins de assinatura do contrato. Dessa forma, a Presidente perguntou aos presentes se havia alguma manifestação quanto ao julgamento realizados em face dos documentos de habilitação, sendo que não houve nenhuma manifestação por parte dos presentes, servindo a assinatura na presente ata como TERMO DE ANUÊNCIA aos atos até registrados, bem como de RENÚNCIA EXPRESSA ao

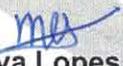


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



direito de impugnar qualquer decisão proferida até aqui. Prosseguindo depois de aberta a proposta, a mesma foi rubricada e analisada pela Comissão. Na ocasião a Presidente destacou que, em razão da pequena quantidade de serviços listados para execução do objeto, aliada a necessidade de celeridade na finalização do certame, a Presidente e demais membros procederam a minuciosa análise da proposta, a fim de conferir se os quantitativos e os preços apresentados estariam em conformidade com o Projeto que serviu de base para a licitação. Na ocasião ressaltou que a Planilha com a proposta de preços seria encaminhado para Assessoria Técnica da Engenharia juntamente com o Contrato. Ato contínuo, a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do procedimento Licitatório a empresa L SILVA MESQUITA EIRELI-ME CNPJ: 42.011.949/0001-37, com a proposta comercial no valor total de **R\$ 39.920,44** (trinta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) para execução do objeto da licitação. Proferido o julgamento da proposta de preço, Presidente perguntou se havia algum questionamento quanto as decisões aqui registradas, sendo que nenhum questionamento foi apresentado pelos presentes. Em seguida a Presidente solicitou a empresa regularizasse a Certidão vencida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir dessa data, de sorte que, para a assinatura do contrato o licitante deverá estar com a situação fiscal regular, sob pena de decair do direito de contratação. Nada mais a registrar a Presidente informou a todos que a presente ata será publicada no Diário oficial, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, em respeito ao princípio da transparência e publicidade dos atos públicos. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI


Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL


Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
L SILVA MESQUITA EIRELI, CNPJ: 42.011.949/0001-37.	